

**Consulta de Estimativa Técnica de Serviços de Nuvem Pública Nº 006/2018,  
aderente ao Edital de Credenciamento Nº 001/2017 ETICE**

**Respostas aos questionamentos e esclarecimentos Nº 1**

**1) Sobre os discos das Máquinas Virtuais:**

No item “3.1. Máquinas virtuais” é mencionado por duas vezes o seguinte:

“Os tipos de discos devem ser do tipo SSD – SolidState Drive, devendo fornecer uma performance em IOPS a uma razão para o tamanho de volume provisionado de 3:1. Isto é, para cada Gigabyte solicitado, deverá ser entregue 3 IOPS (por exemplo, o volume solicitado foi de 100GB, o IOPS deverá ser de, pelo menos, 300 IOPS)”

Entendemos que a CONTRATADA poderá utilizar um conjunto de discos (realização de RAID e/ou extensão de unidade via software), a fim de atender os requisitos de desempenho (medido em IOPS) e armazenamento (medido em GB) respectivamente, requisitados pela ETICE. Estamos corretos em nosso entendimento?

**Resposta:**

**Sim.** Está correto o entendimento.

**2) Sobre a distribuição Linux Freeware:**

Na tabela 1 – Máquinas virtuais padronizadas é mencionado o seguinte:

“A distribuição Linux Freeware, não definida na Tabela 1, será comunicada à Contratada na execução dos serviços”

Entendemos que as distribuições Linux a serem definidas posteriormente serão do tipo open-source gratuitas como o Debian, Ubuntu, Open-Suse e CentOS. Estamos corretos em nosso entendimento?

**Resposta:**

**Sim.** Está correto o entendimento.

**3) Sobre os valores dos links dedicados:**

Nos itens “3.6 – Conectividade – Link Dedicado” e “Tabela 5 – Conectividade – Link Dedicado” é solicitado que:

*“O valor mensal de cada opção deverá ser proporcionalmente menor que seu antecessor, com relação à largura de banda”*

Gostaríamos de expor que os provedores de links dedicados não praticam os preços com a proporcionalidade solicitada em relação à largura de banda, pois existem diversos custos relacionados com a infraestrutura necessária para o provisionamento das velocidades em questão, além de outros custos. Desta forma, entendemos que o valor mensal previsto na proposta de cada opção deverá ser menor que seu antecessor, com relação à largura de banda, porém sem a necessidade de ser proporcional. Está correto o nosso entendimento?

Para exemplificar, um link de 50 Mb não custa a metade do valor de um link de 100 Mb, apesar de ter a largura de banda 50% menor, mas o link de 50 Mb irá curar um valor menor do que o link de 100 Mb.

Resposta:

Esclarecemos que o termo “proporcional” refere-se à divisão entre o valor do link em UST e a largura de banda.

Assim, conforme disposto no próprio documento de consulta tem-se o seguinte:

*“dado um link de b1 Mbps com um valor mensal v1 , então um link de b2 Mbps, onde b2 > b1, deverá custar mensalmente menos que (v1 / b1 ).b2 . Por exemplo, para um link de 10 Mbps com um valor mensal v1, um link de 100 Mbps deverá custar mensalmente menos que (v1 / 10) .100”*

#### 4) Sobre os serviços de migração das máquinas virtuais:

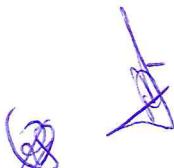
Na “Tabela 7 – Serviços executados por demanda” temos as especificações dos serviços a serem realizados por parte da contratada. Dentre os serviços que compõem a mesma há o item “Migração da Nuvem AWS para a Nuvem da Contratada”. Entendemos que a quantidade de USTs proveniente do cálculo de esforço técnico necessário para esta migração, deverá ser calculado com base na tabela “Tabela 1 – Máquinas virtuais padronizadas”.

Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto solicitamos a gentileza de esclarecer

Resposta:

Esclarecemos que a Tabela 7 do Anexo I não dispõe sobre “serviços executados por demanda”.

Por outro lado, relativo à Tabela 9 do Anexo I, item 1 - “Migração On-Premise para a Nuvem da Contratada” e item 2 - “Migração da Nuvem AWS para a Nuvem da Contratada”, esclarecemos que o cálculo do esforço técnico a ser realizado para tal serviço deverá ser efetuado baseado na Tabela 1 do Documento de Consulta Técnica, na qual estão contidas as máquinas virtuais localizadas tanto “On-Premise” quanto na nuvem AWS.



5) Sobre a quantidade dos itens de serviços técnicos especializados:

Na Tabela 9 – Serviços Técnicos especializados está claro a quantidade de horas técnicas previstas para cada item da tabela, porém entendemos que estas quantidades já estão dimensionadas para o período do contrato, que é de 12 (doze) meses. Desta forma o valor total para este item (t9) não precisaria ser multiplicado por 12, ficando da seguinte forma:

“(t9) Valor ANUAL em UST (c ) \_\_\_\_\_”

Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto solicitamos a gentileza de esclarecer

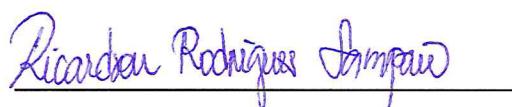
**Resposta:**

**Não** está correto o entendimento. Esclarecemos que, ao contrário da questão formulada, consta na tabela 9 do Anexo I o seguinte conteúdo:

“ (t9) Valor ANUAL em UST (igual a “d” ) \_\_\_\_\_

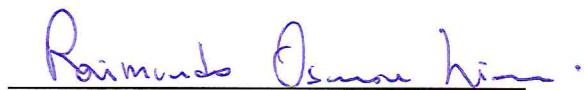
Fortaleza, 09 de maio de 2018

Elaborado por:



Ricardson Rodrigues Sampaio  
Gerente do Datacenter – Etice

Aprovo



Raimundo Osman Lima  
Diretor de Segurança da Informação – Etice